

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
10151	7 UN. 3	60.000,00	60.000,00	0,00	
TOTAL GERAL		60.000,00	60.000,00	0,00	

DECRETO Nº 44.254, DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1999

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de setembro de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
28002 CASA CIVIL					
3 4 90 33 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		80.000,00		
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		3.000,00		
TOTAL			1	83.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.007.0021.2024 ASSESSORAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO			83.000,00		
	1	4	80.000,00		
	1	5	3.000,00		
TOTAL			1	83.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
TOTAL	1	4	80.000,00		
SETEMBRO			80.000,00		
TOTAL	1	5	3.000,00		
SETEMBRO			3.000,00		
TOTAL GERAL			83.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		83.000,00		
TOTAL			1	83.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
TOTAL	1	4	83.000,00		
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			83.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
10151	7 UN. 3	83.000,00	83.000,00	0,00	
TOTAL GERAL		83.000,00	83.000,00	0,00	

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 15-9-99

Nas Representações de 23-8-99 (PB-8569-99) e de 30-8-99 (PB-8882-99), em que é interessada a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sobre aprovação para celebração de convênios, nos moldes dos Decs. 43.915-99 e 43.916-99:

"Diante da representação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e para os fins dos Decs. 43.915-99 e 43.916-99, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e os municípios e entidade relacionados nos Anexos, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes."

ANEXO I

MUNICÍPIO	PROGRAMA/OBJETO	VALOR (R\$)
Adamantina	Criança/Adolescente	10.000,00
Alvaras Machado	Criança/Adolescente	14.000,00
Anthomas	Criança/Adolescente	6.000,00

Caiaçu	Criança/Adolescente	8.000,00
Caiaçu	Migrante e Pop. de Rua	9.000,00
Eucídes da Cunha Paulista	Migrante e Pop. de Rua	12.000,00
Flora Rica	Família	6.000,00
Ipepe	Família	9.000,00
Ipepe	Criança/Adolescente	8.000,00
Inúbia Paulista	Família	6.000,00
Junqueirópolis	Criança/Adolescente	11.250,00
Lucélia	Família	12.000,00
Lucélia	Criança/Adolescente	5.250,00
Martínópolis	Família	12.000,00
Martínópolis	Migrante e Pop. de Rua	9.000,00
Nantes	Criança/Adolescente	8.000,00
Narandiba	Criança/Adolescente	8.000,00
Osvaldo Cruz	Idoso	8.000,00
Ouro Verde	Criança/Adolescente	8.000,00
Paulicéia	Migrante e Pop. de Rua	9.000,00
Pirapozinho	Criança/Adolescente	14.000,00
Pirapozinho	Família	12.000,00
Presidente Epitácio	Família	6.000,00
Presidente Prudente	Idoso	24.000,00
Rancharia	Migrante e Pop. de Rua	5.250,00
Regente Feijó	Pessoa Portadora de deficiência	10.000,00
Ribeirão dos Índios	Criança/Adolescente	8.000,00
Rosana	Família	12.000,00
Salmourão	Família	6.000,00
Sandovalina	Migrante e Pop. de Rua	12.000,00
Santa Mercedes	Família	12.000,00
Santo Anastácio	Migrante e Pop. de Rua	7.875,00
Taciba	Família	6.000,00
Tarabai	Família	9.000,00
Tupi Paulista	Pessoa Portadora de Deficiência	15.000,00
Tupi Paulista	Migrante e Pop. de Rua	6.000,00

ANEXO II

ENTIDADE SOCIAL	MUNICÍPIO	PROGRAMA/ OBJETO	VALOR (R\$)
Assoc. Usuários do Centro Urbano Estrela do Norte	Estrela do Norte	Criança/ Adolescente	6.000,00

No processo SC-1.065-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente da exposição de motivos do Secretário da Cultura e do parecer 735-99-AJG, autorizo a celebração de convênio com a Associação Festival Internacional de Artes Cênicas, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a cobertura parcial das despesas relacionadas ao 8º Festival Internacional de Artes Cênicas, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SRHSO-530-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 718-99-AJG, autorizo a celebração de aditamento ao convênio firmado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria de Defesa Civil, e o Município de Iguape, objetivando a reconstrução de pontes destruídas naquele Município, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como para prorrogar o respectivo prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-531-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 717-99-AJG, autorizo a celebração de aditamento ao convênio firmado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil, e o Município de Itaoca, objetivando a reconstrução de pontes destruídas naquele Município, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como para prorrogar o respectivo prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-532-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 719-99-AJG, autorizo a celebração de aditamento ao convênio firmado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil, e o Município de Cananéia, objetivando a reconstrução de pontes destruídas naquele Município, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como para prorrogar o respectivo prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-533-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 720-99-AJG, autorizo a celebração de aditamento ao convênio firmado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil, e o Município de Jacupiranga, objetivando a reconstrução de pontes destruídas naquele Município, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como para prorrogar o respectivo prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-536-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 722-99-AJG, autorizo a celebração de aditamento ao convênio firmado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil, e o Município de Sete Barras, objetivando a reconstrução de pontes destruídas naquele Município, nos moldes propostos pelos participantes, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e

Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, para readequar o objeto, bem como para prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 150 dias, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-538-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 724-99-AJG, autorizo a celebração de aditamento ao convênio firmado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil, e o Município de Pariqueira-Açu, objetivando a reconstrução de pontes destruídas naquele Município, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como para prorrogar o respectivo prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-540-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, das manifestações produzidas no âmbito da Casa Militar e dos termos do parecer 660-99-AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil, e o Município de Jucituba, objetivando a construção de 1 ponte no Bairro das Marrecas, sobre o Rio Jucuí, medindo 8 m x 20 m, naquele Município, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como prorrogando o respectivo prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-541-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, das manifestações produzidas no âmbito da Casa Militar e dos termos do parecer 659-99-AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil, e o Município de Eldorado, objetivando a construção de 1 ponte no Bairro Vergeiro, sobre o Córrego Braço Grande, medindo 8 m x 10 m, naquele Município, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como prorrogando o respectivo prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da Centésima Terceira Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos vinte dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima terceira reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e como membros presentes os Senhores, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário da Fazenda, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dr. JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, Secretário Adjunto dos Serviços Públicos de Energia - CSPE, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento bem como o Coordenador e Técnicos que integram o Consórcio responsável pelo Serviço "B" contratado pela CESP e representantes da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho solicita aos técnicos da EMAE que efetuem a exposição sobre a atual situação da empresa que inclui o Complexo Henry Borden e a Usina Termelétrica Piratininga. Ao longo da apresentação foram destacados os seguintes pontos: as medidas de ajuste já realizadas no âmbito da EMAE, uma proposta de plano de negócios que contempla a articulação das múltiplas vocações da Empresa e a sua viabilização empresarial, o volume de investimento necessário para sua implantação e os benefícios econômicos, sociais e ambientais daí advindos. Após intensos debates, o Senhor Presidente do Conselho Diretor do PED decidiu, em primeiro lugar tratar a situação da Usina Piratininga em separado. Ponderou também sobre a oportunidade de se estabelecer um trabalho conjunto que envolva além da EMAE, as Secretarias de Energia, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inclusive a SABESP, dado o entendimento deste Conselho de que a identificação de uma alternativa adequada para a EMAE representa a solução de uma série de outros problemas, tais como a despoluição do Rio Pinheiros, controle de cheias, incremento na geração de energia, recuperação da qualidade da água e oferta de emprego, além dos econômico-financeiros. A seguir, o Senhor Presidente do Conselho

Diretor do PED solicita aos representantes do Consórcio responsável pelo Serviço "B" da CESP, que efetuem o mapeamento das empresas que se identificaram no último dia 15 de julho, junto à Bovespa, habilitando-se, assim, a participarem da privatização da Empresa de Geração de Energia Elétrica Paranapanema. O Consórcio informou que 25 (vinte e cinco) empresas foram habilitadas, sendo que 10 (dez) grupos podem ser identificados, a saber: Duke, Tractebel/Gerasul, Sithe, VBC, AEP, AES, Enron, Votorantim, Grupo Rede e Tâmis (Bozano). Feitos os esclarecimentos e nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO
Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA
Dr. YOSHIKI NAKANO
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
Dr. JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO
Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA
Dr. FERNANDO CUNHA
Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON
Dr. CELSO ARRAS MINCHILLO
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dra. MÔNICA LANDI
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

Ata da Centésima Quarta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos três dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima quarta reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e como membros presentes os Senhores, Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário da Fazenda, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN, Secretário dos Transportes, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário Adjunto dos Negócios da Fazenda, Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP, Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA, Presidente da CPA, Dra. MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI, Procuradora Geral do Estado Adjunta, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN e Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, Procuradores do Estado, Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON, Chefe da Coordenadoria Executiva da Presidência da CESP, Dr. CELSO ARRAS MINCHILLO, Diretor Financeiro da CESP, Dr. ZEVY KAHN, Comissário Geral da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Antes de iniciar os trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho parabeniza a todos pelo sucesso do leilão da CESP Paranapanema, destacando a repercussão positiva da venda tanto para os resultados efetivos do Programa Estadual de Desestatização quanto em termos nacionais. Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Secretário de Energia que explicate o estágio atual de encaminhamento do processo de privatização da Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê, seguindo a orientação do Senhor Governador do Estado, manifestada por ocasião do leilão da CESP Paranapanema, de que fosse efetivado o processo de alienação das ações da CESP Tietê, até outubro próximo. No que tange ao objeto de venda da Companhia, o Senhor Secretário de Energia informa que deverão ser alienadas as ações ordinárias e preferenciais detidas pela Fazenda do Estado e as ações ordinárias nominativas pertencentes à Nossa Caixa - Nosso Banco S.A. ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e ao Desenvolvimento Rodoviário de São Paulo S/A (DERSA). Quanto à gestão da Hidrovia Tietê-Paraná, o Senhor Secretário de Energia esclarece que a regulação e a fiscalização tanto da operação e manutenção das eclusas, quanto da própria atividade de navegação, estão sendo tratadas pelo Estado em articulação com o Ministério dos Transportes e a ANEEL. O Senhor Secretário dos Transportes, por sua vez, apresenta várias alternativas institucionais, em estudo, capazes de garantir a fiscalização, a operação e a manutenção dos serviços hidroviários, em especial das eclusas localizadas no Rio Tietê. Dessa forma, o Senhor Presidente do Conselho solicita que sejam aprofundadas as opções legais e institucionais que envolvem a matéria, incluindo a possibilidade de se estabelecer no edital de venda da CESP Tietê um valor mínimo capaz de garantir a remuneração do órgão gestor da Hidrovia. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Comissário Geral da Comissão de Serviços Públicos de Energia (CSPE) que apresente proposta para definição das áreas 2 e 3 de concessão da distribuição de gás de São Paulo. O Senhor Comissário Geral da CSPE esclarece, inicialmente, que a proposta estabelece como critério de alocação dos 468 municípios remanescentes nas Áreas 2 (Área Noroeste) e 3 (Área Sul) os seguintes aspectos: a) localização e proximidade geográfica

de trechos do gasoduto-tronco Brasil/Bolívia; b) configuração geograficamente homogênea e preservação das áreas constituintes das regiões administrativas; e c) equilíbrio das variáveis sócio-econômicas dos municípios alocados nas áreas Noroeste e Sul. Feita a exposição e esclarecidas as dúvidas, o Conselho Diretor decide recomendar, para aprovação do Senhor Governador do Estado, a proposta encaminhada pela CSPE de definição das áreas 2 e 3 de concessão da distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo, ficando caracterizada como Área 2 - Noroeste, as regiões administrativas de Bauru, Central, Ribeirão Preto, Franca, Barretos, São José do Rio Preto, Araçatuba, Presidente Prudente e Marília, totalizando 375 municípios, e como Área 3 - Sul, as regiões administrativas de Sorocaba e Registro, totalizando 93 municípios. Por fim, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Comissário Geral da CSPE que elabore para a próxima reunião um estudo sobre os procedimentos necessários à outorga de concessão da Área 2, de forma a que se possa estabelecer um cronograma mínimo de encaminhamento do processo de concessão do serviço de distribuição de gás para a referida área. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO
Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Dr. YOSHIKI NAKANO
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN
Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA
Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA
Dra. MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR
Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN
Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO
Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON
Dr. CELSO ARRAS MINCHILLO
Dr. ZEVI KAHN
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dra. MÔNICA LANDI
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

Ata da Centésima Quarta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96
Despacho do Governador, de 3-8-99

Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Diretor do PED em sua 104ª Reunião.
MÁRIO COVAS
Governador do Estado

Ata da Centésima Quinta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos dez dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima quinta reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e como membros presentes os Senhores, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. MÁRCIO SOTELO FELIPPE, Procurador Geral do Estado, e como convidados, os Senhores, Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN, Secretário dos Transportes, Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP, Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA, Presidente da CPA, Dra. MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI, Procuradora Geral do Estado Adjunta, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN e Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, Procuradoras do Estado, Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON, Chefe da Coordenadoria Executiva da Presidência da CESP, Dr. ZEVI KAHN, Comissário Geral da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento, bem como o Coordenador e Técnicos que integram o Consórcio responsável pelo Serviço "B". Iniciando a reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Secretário de Energia que apresente o estágio atual de encaminhamento das pendências relativas ao processo de privatização da Empresa de Geração de Energia Elétrica Tietê. O Senhor Secretário de Energia passa a palavra ao Senhor Coordenador do Consórcio responsável pelo Serviço "B" que inicia a exposição avaliando o resultado do leilão da CESP Parapanema. A seguir destaca alguns pontos que ainda necessitam de aprofundamento junto ao Conselho Diretor para viabilizar o fechamento dos trabalhos de avaliação econômico-financeira, bem como das minutas de Edital e Contrato de Concessão, de forma a garantir que o processo de privatização da CESP Tietê seja tão bem sucedido quanto o da CESP Parapanema. Dentre os pontos mencionados merecem destaque a previsão da assinatura dos contratos iniciais e a definição das questões ligadas à Hidrovia Tietê-Paraná. No que se refere ao primeiro ponto, o Senhor Secretário de Energia informa que a ANEEL está prevendo para breve a assinatura dos contratos iniciais com as distribuidoras. Quanto às questões de navegação, o Senhor Chefe da Coordenadoria Executiva da Presidência da CESP informa que estão sendo concluídas as Normas Operacionais para

Elclusas do Rio Tietê, a serem anexadas ao edital de venda da Empresa de Geração Tietê. Feito esse esclarecimento, o Senhor Secretário dos Transportes sintetiza o andamento dos estudos quanto as várias opções institucionais referentes à gestão da Hidrovia Tietê-Paraná. Após debate e entendendo que esses estudos dependem de avaliação da Procuradoria Geral do Estado (PGE), o Senhor Presidente do Conselho solicita que até 24 de agosto próximo essa questão esteja solucionada, de forma a se permitir a definição da modelagem e do cronograma de venda da CESP Tietê. A seguir, o Senhor Presidente do Conselho passa a palavra ao Senhor Comissário Geral da CSPE que expõe os procedimentos pertinentes ao processo de outorga de concessão para exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado na Área 2 (Noroeste) do Estado de São Paulo. Concluída a exposição e feitos os esclarecimentos, o Conselho Diretor decide recomendar, para aprovação do Senhor Governador do Estado, a outorga dessa concessão, mediante licitação na modalidade de concorrência maior oferta precedida de pré-qualificação. Dando seqüência à reunião, é amplamente debatida a necessidade de se estabelecer no edital e no contrato de concessão dessa nova área, metas mínimas de investimento em extensão da rede com prazos de execução, bem como determinadas obrigações ou encargos da concessionária, de forma a garantir o desenvolvimento desse mercado. Dessa forma, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Comissário Geral da CSPE que elabore para a próxima reunião do PED algumas sugestões referentes a essas metas e obrigações mínimas. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO
Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA
Dr. MÁRCIO SOTELO FELIPPE
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN
Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA
Dra. MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR
Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN
Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO
Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON
Dr. ZEVI KAHN
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dra. MÔNICA LANDI
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

Ata da Centésima Quinta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96
Despacho do Governador, de 10-8-99

Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Diretor do PED em sua 105ª Reunião.
MÁRIO COVAS
Governador do Estado

Ata da Centésima Sexta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos dezesseis dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima sexta reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e como membros presentes os Senhores, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, e como convidados, os Senhores, Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN, Secretário dos Transportes, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário Adjunto dos Negócios da Fazenda, Dra. MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI, Procuradora Geral do Estado Adjunta, Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇA BAHBOUT, Subprocuradora Geral da Área de Consultoria, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, e como convidados, os Senhores, Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN, Secretário dos Transportes, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário Adjunto dos Negócios da Fazenda, Dra. MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI, Procuradora Geral do Estado Adjunta, Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇA BAHBOUT, Subprocuradora Geral da Área de Consultoria, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN e Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, Procuradoras do Estado, Dr. ZEVI KAHN, Comissário Geral da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Comissário Geral da CSPE que exponha suas sugestões de diretrizes relativas ao processo de outorga de concessão da distribuição de gás canalizado na Área 2 (Noroeste) do Estado de São Paulo. A exposição, inicialmente, recoloca as características da área 2 (Noroeste) e das redes de gás canalizado dessa nova área, detalhando também as premissas utilizadas no estudo relevantes ao desenvolvimento dos mercados. Com base nessa análise, o Senhor Comissário Geral da CSPE apresenta as metas mínimas sugeridas em termos de investimento em extensão e prazos de instalação para alguns city gates economicamente viáveis na referida área. São expostas ainda as condições básicas que deveriam compor o Edital e o Contrato dessa nova área de concessão de distribuição de gás canalizado do Estado, com destaque para a exigência de operador técnico, a demonstração de idoneidade financeira, os prazos de concessão e de exclusividade de distribuição e comercialização, os limites de integração vertical, a política tarifária

(revisão e reajuste), os encargos da concessionária, bem como a regulação da qualidade do serviço (metodologia de controle, enfoques da qualidade e etapas de implantação para controle dos indicadores). Além disso, o Senhor Comissário Geral da CSPE encaminha exposição de motivos para regulação da participação cruzada nas concessionárias de distribuição de gás canalizado: Após amplo debate sobre as condições expostas, o Senhor Presidente do Conselho adia para a próxima reunião do Conselho o fechamento desses pontos, por entender que os mesmos devam ser melhor avaliados antes da Audiência Pública marcada para 25 de agosto de 1999. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO
Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN
Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA
Dra. MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI
Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇA BAHBOUT
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR
Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN
Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO
Dr. ZEVI KAHN
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dra. MÔNICA LANDI
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

Ata da Centésima Sétima Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima sétima reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente em Exercício o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e como membros presentes os Senhores, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário da Fazenda, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP, Dra. MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI, Procuradora Geral do Estado Adjunta, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN e Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, Procuradoras do Estado, Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇA BAHBOUT, Subprocuradora Geral da Área de Consultoria, Dr. ZEVI KAHN, Comissário Geral da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON, Chefe da Coordenadoria Executiva da Presidência da CESP, Dr. SILVIO ALEIXO, Assessor da Secretaria de Energia, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Procedendo à abertura da reunião, o Senhor Presidente do Conselho coloca em discussão a solicitação do Consórcio do Serviço "A" da Cesp Tietê para que seja assinado um aditivo ao seu contrato, dado que foram realizados uma série de outros trabalhos, tais como: a) análise de uma avaliação pré-existente realizada pela Trevisan, referente às Unidades de Geração Pardo; b) avaliação da Empresa Paulista de Transmissão de Energia - EPTe, quando de sua aquisição pela CESP; c) avaliação das Usinas Hidrelétricas de Canoas I e II; e d) avaliação econômica e patrimonial relativa à primeira hipótese de modelagem de venda da Elektro, com destaque para a definição do preço das ações dos sócios minoritários. Argumenta, também, que a extensão do prazo além do estimado se configurou em ônus para a empresa pois a forma de pagamento dos consultores é feita na modalidade homens/hora. Após debate, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Secretário de Energia que proceda a quantificação desses trabalhos vis-à-vis os serviços pré-estabelecidos no contrato. Na seqüência, o Senhor Presidente do Conselho coloca em debate aspectos relativos à Hidrovia, ainda pendentes, particularmente no que se refere à sua gestão. Várias alternativas foram discutidas que necessitam de informações adicionais e estudos mais aprofundados para serem consolidadas e apresentadas para a apreciação do Senhor Governador. Dando prosseguimento à reunião o Senhor Presidente do Conselho retoma alguns pontos que ficaram pendentes por necessitarem maior aprofundamento, referentes ao processo de concessão da distribuição de gás canalizado na Área 2 (Noroeste) do Estado de São Paulo. Após debate, o Conselho Diretor delibera que: a) no caso de consórcio, o operador técnico deverá ter, no mínimo, 20% do capital votante da concessionária; b) a nova companhia não será obrigada a abrir seu capital; c) a exclusividade na comercialização do gás, excluídos os segmentos residenciais e comerciais, deverá ocorrer pelo prazo de 12 anos contados a partir da data da entrada em operação dos city gates nas respectivas redes, limitado, este prazo a 20 anos e d) a concessionária não poderá contratar fornecimento em volume superior a 30% do total de gás canalizado adquirido, a empresas a ela vinculadas. Finalmente, a PGE pede a palavra para informar que, tendo em vista que o Conselho Diretor do PED entendeu por bem utilizar os serviços do Consórcio Unibanco/Lehman Brothers/A. Little/Wald e Associados Advogados, res-

ponsáveis pela avaliação econômico-financeira e modelagem de venda (Serviço "B") da Comgás, para realizar avaliação da Área 2 - Noroeste de distribuição de gás canalizado no Estado, tal contrato poderá ser remetido para a Secretaria de Economia e Planejamento, uma vez que a contratação desse Consórcio pela Comgás deu-se por recomendação deste Conselho. Feitos os esclarecimentos e analisado o parecer da PGE, o Conselho Diretor decide aprovar a transferência do referido contrato para a Secretaria de Economia e Planejamento, a fim de que seja realizada a avaliação da Área 2 de distribuição de gás canalizado do Estado pelo Consórcio responsável pelo Serviço "B" da Comgás, de forma a permitir uma maior precisão à matéria. Aproveitando a oportunidade, o Senhor Comissário Geral da CSPE informa que o Consórcio responsável pela execução do Serviço "A" da Comgás já se colocou à disposição para a realização de uma segunda avaliação. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. YOSHIKI NAKANO
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
Dra. MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR
Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN
Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO
Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇA BAHBOUT
Dr. ZEVI KAHN
Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON
Dr. SILVIO ALEIXO
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dra. MÔNICA LANDI
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

Ata da Centésima Oitava Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos trinta e um dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima oitava reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e como membros presentes os Senhores, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN, Secretário dos Transportes, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário Adjunto dos Negócios da Fazenda, Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP, Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA, Presidente da CPA, Dra. MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI, Procuradora Geral do Estado Adjunta, Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇA BAHBOUT, Subprocuradora Geral da Área de Consultoria, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN e Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, Procuradoras do Estado, Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON, Chefe da Coordenadoria Executiva da Presidência da CESP, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento, bem como o Coordenador e Técnicos que integram os Consórcios responsáveis pelos Serviços "A" e "B" contratados pela CESP. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita aos representantes do Consórcio responsável pelo Serviço "A" que efetuem uma exposição sobre o resultado dos trabalhos de avaliação econômico-financeira da Empresa de Geração de Energia Elétrica Tietê. Concluída a apresentação e recebido o relatório do Serviço "A", da mesma forma, foi dada a palavra aos representantes do Consórcio responsável pelo Serviço "B", que expuseram os resultados dos trabalhos de avaliação econômico-financeira e de modelagem de venda da empresa. Feita a exposição e recebido o relatório do Serviço "B", foram levantados e discutidos alguns pontos relevantes da Minuta do Edital de Venda da Empresa e do Contrato de Concessão, com destaque para as principais obrigações especiais do detentor do bloco de controle. Após amplo debate, o Conselho Diretor decide recomendar, para aprovação do Senhor Governador do Estado, as condições de venda da referida Empresa, destacando os seguintes pontos: a) que o valor do patrimônio líquido da Empresa de Geração de Energia Elétrica Tietê seja de R\$ 1.866.469.375,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais); b) que sejam alienados 38,66% (trinta e oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do capital social da Tietê, sendo 31,92% (trinta e um inteiros e noventa e dois centésimos por cento) em ações ordinárias e 6,74% (seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) em ações preferenciais; c) que seja objeto do leilão a alienação de 36.232.764.813 (trinta e seis bilhões, duzentos e trinta e dois milhões, setecentas e sessenta e quatro mil, oitocentas e treze) ações de emissão da Tietê, sendo 6.321.277.080 (seis bilhões, trezentos e vinte e um milhões, duzentas e setenta e sete mil e oitenta) ações preferenciais nominativas detidas pela Fazenda do Estado e 29.911.487.733 (vinte e nove bilhões, novecentos e onze milhões, quatrocentas e oitenta e sete mil, setecentas e trinta e três) ações